

PROJETO LEI Nº011/2025

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES, SECRETÁRIO
DE ESCOLA,
MERENDEIRA/SERVENTE,
MONITORES, MOTORISTA PARA
SUPRIR NECESSIDADE POR
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art.1.º Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público para atuar na Secretaria de Educação:

- I - 09 (nove) Professores de Educação Infantil, de até 20 horas/semanais cada,
- II - 21 (vinte e um) Professores dos Anos Iniciais, de até 20 horas/semanais cada,
- III - 04 (quatro) Professores de Língua Portuguesa, de até 20 horas/semanais cada,
- IV - 04 (quatro) Professor de Ciências Físicas e Biológicas, de até 20 horas/semanais cada,
- V - 03 (três) Professor de Artes, de até 20 horas/semanais cada,
- VI - 02 (dois) Professores de Educação Física, de até 20 horas/semanais cada,
- VII - 03 (três) Professores de Matemática, de até 20 horas/semanais cada,
- VIII - 04 (quatro) Professores de Educação Especial de até 20 horas/semanais cada,
- IX - 02 (dois) Professores de Língua Inglesa de até 20 horas/semanais cada,
- X - 01 (um) Secretário de Escola, 40 horas semanais,
- XI - 15 (quinze) Merendeira – Servente, 44 horas semanais cada,
- XII - 20 (vinte) Monitores de Escola, 44 horas/semanais cada,

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez por igual período.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de carga horária, de professores, em igual período, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Recurso 1540/0031 – FUNDEB Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola

- 3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1540/0031 – FUNDEB Manutenção do Ensino Infantil/Creche

- 3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1540/0031 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1540/0031 – FUNDEB Manutenção da Educação Especial

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1500/0020 – MDE

Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola 3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1500/0020 – MDE Manutenção do Ensino Infantil/Creche

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1500/0020 – MDE Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1500 – MDE

Manutenção da Educação Especial

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de janeiro de 2025

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 003/2025

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Contratação de 09 (nove) Professores de Educação Infantil (C.H.: 20h), 21 (vinte e um) Professores de Anos Iniciais (C.H.: 20h), 04 (quatro) Professores de Língua Portuguesa (C.H.: 20h), 02 (dois) Professores de Ciências (C.H.: 20h), 03 (três) Professores de Artes (C.H.: 20h), 02 (dois) Professores de Educação Física (C.H.: 20h), 03 (três) Professores de Matemática (C.H.: 20h), 02 (dois) Professores de Língua Inglesa (C.H.: 20h), 04 (quatro) Professores de Educação Especial (C.H.: 20h), 01 (um) Secretário de Escola (C.H.: 40h), 15 (quinze) Merendeiras/Serventes (C.H.: 44h) e 20 (vinte) Monitores de Escola (C.H.: 44h).	2025
Pagamento de Salários	R\$ 2.953.196,49
Previdência Social	R\$ 455.276,52
Total	R\$ 3.408.473,01

ORIGEM DOS RECURSOS

Fonte de Recurso: 1540/0031 e 1500/0020	R\$ 3.408.473,01
Total	R\$ 3.408.473,01

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 nº 2.574/2024 e Lei Orçamentária Anual de 2025 nº 2.587/2024.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2025.	

LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 93.487.919,14
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 40.972.894,25
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	43,83%

OBS: A contratação solicitada representa um aumento estimado de 3,65% no cômputo total do gasto com pessoal, além do aumento de 0,50% do Impacto nº 002/2025 e 0,75% do Impacto nº 004/2025, fazendo o total de gasto com pessoal ser estimado em 48,73%, sem considerar as possíveis variações da receita corrente líquida (RCL) e das reposições salariais.

Agudo, 17 de janeiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Andressa Giovana Hoffmann Limana**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro, DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de R\$ 3.408.473,01 (três milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo em 2025, conforme dotações orçamentárias:

Recurso 1540/0031 – FUNDEB Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1540/0031 – FUNDEB Manutenção do Ensino Infantil/Creche

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1540/0031 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1540/0031 – FUNDEB Manutenção da Educação Especial

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1500/0020 – MDE

Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola 3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1500/0020 – MDE Manutenção do Ensino Infantil/Creche

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1500/0020 – MDE Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1500 – MDE

Manutenção da Educação Especial

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 17 de janeiro de 2025.

ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA

Secretária de Educação e Desporto

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de profissionais para atender às demandas excepcionais e emergenciais nas áreas de educação e transporte escolar do município.

A presente proposta contempla a contratação de:

- 09 (nove) Professores de Educação Infantil
- 21 (vinte e um) Professores dos Anos Iniciais
- 04 (quatro) Professores de Língua Portuguesa
- 04 (quatro) Professor de Ciências Físicas e Biológicas
- 03 (três) Professor de Artes
- 02 (dois) Professores de Educação Física
- 03 (três) Professores de Matemática
- 04 (quatro) Professores de Educação Especial
- 02 (dois) Professores de Língua Inglesa
- 01 (um) Secretário de Escola
- 15 (quinze) Merendeira – Servente
- 20 (vinte) Monitores de Escola

O relatório a seguir mostra quais são as necessidades de substituição e seus motivos:

N	Nome	Disciplina	Motivo
1	Ana Letícia Correa Rodrigues	Ciências	Gestão Supervisão escolar
2	Ana Regina Ruoso	Matemática	Gestão Supervisão escolar
3	Andryella Dotto	Educação Especial	Licença Gestante
4	Andryella Dotto	Educação Especial	Licença Gestante
5	Angélica Ramoni Muller	Anos Iniciais	Gestão Supervisão escolar
6	Angelita Uberti	Anos Iniciais	Gestão – Vice diretora
7	Beatriz de Fatima Lipke Ludtke	Educação Infantil	Licença saúde
8	Carin Temp	Matemática	Gestão – Vice diretora
9	Carina Wilke	Educação Infantil	Gestão – Vice diretora

10	Carmem Elisabete Lindner Streck	Servente Merendeira	Licença
11	Clauzia Pereira	Anos Iniciais	Gestão Supervisão escolar
12	Denise C. Grellamnn Schumacher	Educação Física	Gestão - Diretora
13	Diana Francine Wollmann	Educação Especial	Licença Gestante
14	Dioneia Machado dos Santos	Educação Infantil	Gestão Supervisão escolar
15	Emanuelli Unfer	Anos Iniciais	Gestão Gestão – Coordenação Pedag SED
16	Fabiana Dallanora	Artes	Lic. Interesse
17	Fabiane da Silva Moraes	Servente/Merendeira	Licença Gestante
18	Flaviana Andréa Graebner	Educação Infantil	Gestão - Diretora
19	Flaviana Andréa Graebner	Educação Infantil	Gestão - Diretora
20	Guilherme Bizzi Guerra	Língua Portuguesa	Gestão - Diretor
21	Iasmin Nadine Chaves Tavares	Monitor de Escola	Licença Gestante
22	Ilda de Fátima Friedrich	Educação Infantil	Gestão – Vice diretora
23	Illana dos Santos Dalmolin	Educadora Especial	Licença Gestante
24	Inês Rejane Rodrigues	Anos Iniciais	Licença Supervisão escolar
25	Ingrid Friedrich	Anos Iniciais	Gestão Supervisão escolar
26	Ivanessa Scota	Ciências	Gestão – Vice diretora
27	Janice Neu	Matemática	Licença
28	Jaqueline Fette Brondani	Anos Iniciais	Licença
29	Jean Oliver Lick	Artes	Licença
30	Leandro Everson Friedrich	Secretário de Escola	Gestão - SED
31	Lisane Seiffert	Servente Merendeira	Ced. APAE
32	Lisiane Weber	Língua Portuguesa	Gestão - Diretora
33	Lisiane Weber	Língua Portuguesa	Gestão - Diretora
34	Lunara Renata Schlosser	Anos Iniciais	Gestão – Vice diretora
35	Lurdes Maria da Rosa	Anos Iniciais	Gestão Supervisão escolar
36	Mara Lúcia Bandeira Rodrigues	Anos Iniciais	Gestão Supervisão escolar

37	Mara Lúcia Bandeira Rodrigues	Anos Iniciais	Gestão – Vice diretora
38	Marise Cristiane Gehrke	Anos Iniciais	Cedência
39	Micheli Mariel Decian de Pellegrin	Língua Inglesa	Cedência
40	Mirian Laise Paul	Educação Infantil	Gestão – Coordenação Pedag SED
41	Monica Dall Asta Vendruscolo	Educação Infantil	Gestão - Diretora
42	Roselia Maria Rodrigues	Educação Infantil	Cedência
43	Silvia Pretzel	Língua Portuguesa	Gestão - Diretora
44	Tailine Pretzel Karsburg	Anos Iniciais	Gestão Supervisão escolar
45	Taise da Silva Klimeck	Educação Infantil	Licença Gestante
46	Thiele Neu Tischler	Monitor de Escola	Licença Gestante

Desse modo, em geral, a necessidade dessas contratações decorre de diversas situações emergenciais e de aumento de demanda, detalhadas a seguir:

1. Professores:

- Afastamentos temporários por licença gestante, licença-saúde, licença-interesse e cessões para cargos de gestão e assessoria.
- Ampliação da oferta de matrículas em regime de tempo integral, em cumprimento à Meta 6 do Plano Municipal de Educação, conforme pactuação com o Ministério da Educação.
- Suspensão de professora por decisão do Ministério Público, em razão de suspeitas de irregularidades em concurso público.
- Necessidade de substituição temporária enquanto se aguarda a realização de concurso público para preencher vagas definitivas, dado o esgotamento da lista de classificados do certame vigente.

2. Monitores de Escola:

- Atendimento a alunos com necessidades especiais, oferecendo suporte durante entrada, saída e permanência no ambiente escolar.
- Ampliação da jornada integral nas escolas, associada ao esgotamento da lista de aprovados em concurso público.

3. Merendeiras-Serventes:

- Reforço necessário para garantir a higienização e manutenção dos educandários devido à ampliação de matrículas em turno integral.
- Cessão de servidores ao Polo UAB e APAE.
- Esgotamento da lista de classificados no concurso público para o preenchimento de 04 vagas existentes.

4. Motorista:

- Substituição temporária em razão do afastamento de servidor por determinação do Ministério Público, devido a suspeitas de irregularidades no concurso público.

Destacamos que o município reconhece que alguns dos cargos que possam não ser de natureza temporária, como os decorrentes de afastamentos definitivos ou de aumento de demanda, e que estes devem ser providos por meio de nomeações efetivas. Nesse sentido, informamos que está prevista a realização de concurso público no ano corrente, com o objetivo de suprir de forma definitiva os cargos considerados essenciais e permanentes na estrutura administrativa municipal.

A presente proposição busca garantir a continuidade e eficiência na prestação de serviços essenciais, sobretudo na área da educação, que é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento social. Além disso, assegura o compromisso com a transparência e a responsabilidade fiscal ao vincular a contratação temporária às situações emergenciais e à programação de concurso público.

Dada a relevância e urgência da matéria, solicitamos a apreciação em regime de urgência para que as necessidades do município sejam prontamente atendidas, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal